ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 569 DE 19 DE abril DE 1994.

Ementa: Modifica o artigo 85 da Lei Municipal 562/93 - CTM (Código Tributário Municipal).

A Câmara Municipal de Mendes aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O artigo 85 da Lei Municipal 562/93, de 27 de dezembro de 1993, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 85 - A taxa será devida por ocasião do licenciamento inicial, e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer alterações."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes/RJ, em 19 de abril de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL